



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para **Aquisição de um veículo passeio, zero km e equipamentos**, modalidade de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande- RS.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 08/01/2019;
Data entrega do envelope credenciamento: 08/01/2019
Data entrega do envelope proposta de preços: 08/01/2019;
Data realização dos lances presenciais: 08/01/2019

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um veículo passeio, zero km e equipamentos, descritos no anexo 01 (um) deste edital, atendendo exigências mínimas nas propostas do Ministério da Saúde.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de entrega do Veículo e os equipamentos em até o máximo 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato e autorização de entrega.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados, empresas distribuidoras, indústrias do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2. LOCAL DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1- O envelope contendo os documentos de cadastro da empresa não cadastradas poderá ser enviado pelo correio ou entregue pessoalmente, até às 11h00min do dia 07 de Janeiro de 2019. Não sendo de responsabilidade do Município pela não entrega, danificação ou extravio dos documentos.

2.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até às 09h20min do dia 08 de Janeiro de 2019.

2.3- Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser entregue até às 10h00min do dia 08/01/2019, não sendo aceito após este horário ou por via eletrônica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

2.4 - Os documentos de regularidade fiscal poderão ser entregues após o resultado final somente pelas empresas vencedoras.

2.5 - Os lances serão realizados a partir das 10h20min.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

a- cópia do contrato social;

b- cópia da carteira de identidade do participante nos lances;

c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;

d- declaração societária, anexo III;

e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;

f- declaração de Idoneidade, anexo V;

g- declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo VI;

10- Declaração que a empresa possui assistência técnica própria num raio máximo de 50 km da prefeitura municipal.

Obs. Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1-A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da ofertante, em 01 (uma) via, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente.

4.2-Na Proposta de Preços deverá constar.

4.2.1-Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.2.2-Preço unitário e global por Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por Item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;

4.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

4.4-A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5-Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6- Os produtos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

05- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

05.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer os novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

05.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

05.3- No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizada sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

5.5- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

5.6- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.5.1- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à R\$ 100,00 (cem reais), para o veículo e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais equipamentos..

5.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

5.9- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em planilha de custo, decidindo motivadamente a respeito.

5.12- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13- Serão desclassificadas as propostas que:

- a- Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c- Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- d- Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

5.14- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15- Da sessão pública do pregão será lacrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registo das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

5.17- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1- Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado pela licitante, não seja superior ao estipulado pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL
01	Veículo Pick-up, cabine dupla 4x4 (diesel), processo 13690.762000/1180-02	R\$ 137.500,00
02	Carro maca simples, processo 13690.762000/1180-04	R\$ 3.250,00
03	Aparelho de ultrassom para fisioterapia, processo 13690.762000/1180-06	R\$ 1.200,00
04	Tens e Fes, processo 13690.762000/1180-05	R\$ 1.500,00
05	Esfigmomanômetro Adulto, processo 13690.762000/1180-10	R\$ 170,00
06	Estetoscópio Adulto, processo 13690.762000/1180-13	R\$ 170,00
07	Aparelho de Ar condicionado Split, quente e frio 12.000 btus, processo 13690.762000/1180-03	R\$ 2.500,00
08	Geladeira/Refrigerador, 250 L, processo 13690.762000/1180-07	R\$ 1.450,00
09	Aparelho de Computador (desktop-básico), processo 13690.762000/1180-08	R\$ 3.500,00
10	Armário com prateleiras processo 13690.762000/1180-09	R\$ 700,00
11	Foco Refletor Ambulatorial processo 13690.762000/1180-12	R\$ 700,00
12	Esfigmomanômetro Obeso processo 13690.762000/1180-11	R\$ 200,00
13	Fotopolierizador	R\$ 750,00
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	R\$ 1.200,00
15	NEGATOSCÓPIO ENDODONTICO	R\$ 500,00
16	AUTOCLAVE	R\$ 3.500,00
17	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R\$ 3.500,00
18	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$ 4.500,00
19	DESTILADOR DE AGUA	R\$ 1.020,00
20	BALDE COM PEDAL 12 litros de plástico.	R\$ 55,00
21	MESA DE ESCRITÓRIO	R\$ 780,00
22	MESA AUXILIAR	R\$ 330,00
23	SELADORA ODONTOLÓGICA	R\$ 300,00
24	Lavadora ultrassônica:	R\$ 860,00
25	Biombo Reto com Rodízios -	R\$ 4.200,00
26	ESTETOSCÓPIO	R\$ 50,00
27	Aparelho de Pressão Adulto	R\$ 220,00

6.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

1. 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

8 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa do Trabalho;
- f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

9- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS FINCEIROS.

As dotações orçamentárias serão especificadas da secretaria Municipal de saúde no orçamento de 2019.

10- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1- No local, data e hora fixados no item II cada interessado em participar da presente certame, entregará a Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 envelope contendo proposta de preços e documentação descritos nos itens 02 e 02; mais o credenciamento e identificação do representante da empresa, com poderes para oferecer lances.
- b) 01 envelope contendo documentação de habilitação jurídica e fiscal;

10.2- Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ENVELOPE Nº 02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JURIDICA
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

10.3 O envelope A conterá documentos no original ou cópia autenticados em cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe sejam apresentados originais durante a entrega dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico e fiscal.

10.4 A documentação, propostas de preços e demais documentos deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa, bem como documentos de apoio, ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares. Porém ser versados em outro idioma deve ser acompanhado de tradução, feita por tradutor juramentado, para idioma português.

10.4.1- As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários.

10.5- Nenhum certificado de registro cadastral substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

11- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1—A abertura da Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2-Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.3-Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a variação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3.1-Havendo divergência entre o valor e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

11.4-No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

11.5-Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), que poderá ser ampliado em caso de empate da terceira melhor proposta, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

11.6-Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

11.7-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

11.8-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 60 (sessenta) segundos do oferecimento da palavra ao licitante concorrente.

11.9-Dos lances ofertados não caberão retratação.

11.10-Ao final dos lances, caso haja redução de preços, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

11.11-Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.12-Depois a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

11.13-Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

11.14-Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

11.15-Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.16-Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, & 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

11.17-Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

apresentarem contrarrazões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

11.17.1-Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

11.17.2-Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

11.18-Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

11.19-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

11.20—Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

11.21-Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre a mesma, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.5- Não serão consideradas propostas que na data e hora marcada para seção de lances a empresa não tiver representante presente.

12- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1-Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 55-3756-1100 ou e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br.

12.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3-A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

13- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

13.1-Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

13.2-No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3-A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos.

13.4-A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato e não entregar o bem, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

13.5-Decorrido o prazo de validade da proposta, e não comparecido o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.5.1-Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

13.5.2-Impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 5(cinco) anos.

13.5.3-A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

14- DO CONTRATO E DO PRAZO

14.1-O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2-O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3-Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

14.4-O contrato terá vigência de nove meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

15- DAS PENALIDADES

15.1-Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais são destacadas.

- a. Advertência;
- b. Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contrata com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2-Os valores das multas aplicadas previstas no item 15.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3-O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a. Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b. Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e. Mais de 02(duas) advertências.

15.4-O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1-Do Município:

16.1.1-Atestar notas fiscais/faturas e efetiva entrega do objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 16.1.2-Aplicar ao vencedor penalidades, quando for o caso;
- 16.1.3-Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 16.1.4-Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelece no item pagamento.
- 16.1.5-Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 16.2-Da Empresa Vencedora:
 - 16.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;
 - 16.2.2-Pagar todos os tributos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
 - 16.2.3-Entregar o bem livre de impostos, multas, taxas, gravames e desalienado;
 - 16.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

17- DO PAGAMENTO

- 17.1-O pagamento será efetuado da seguinte forma: para o item veículo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de entrada após entrega e vistoria e o restante em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas e os demais equipamentos em parcela única após entrega juntamente com as notas fiscais, vistoriados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.2-A Nota Fiscal do veículo deverá ser a primeira e emitida em nome do Município, bem como dos demais equipamentos do edital.
- 17.3-O pagamento semente será efetuado ao contratado do mesmo CNPJ da nota fiscal e deverá ser do mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 17.4-No ato de assinatura da entrega da nota fiscal o vencedor deverá apresentar conta bancária para depósito, não sendo permitido pagamento em cheque pelo caixa.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1-Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 18.2-A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3-Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.4-Esclarecimentos em relação e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone 3756-1100, nos dias de horário de expediente das 09 às 11h00min.

18.5-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6-No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a. Adiada sua abertura;
- b. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração efetuar a elaboração das propostas.

18.7-Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecendo à legislação vigente.

18.8-Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.9-Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório elegem as partes do Foro da Cidade de Rodeio Bonito/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique
Data Supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I

1 – OBJETO:

Item	Quant.	Especificação	Valor Máximo Aceitável
01	01	ITEM 1 – Veículo Pick-up, cabine dupla, tração 4x4 (diesel), freios ABS e airbag duplo, protetor de caçamba, estribos laterais, motorização 2.0, mínima 169CV, câmbio automático, ar condicionado automático digital, capacidade mínima 05 lugares, direção assistida hidráulica ou elétrica, freios ABS (travas, vidros e alarmes elétricos). Capacidade de carga mínima 1.000kgs, faróis de neblina, câmara de ré com sensor, tanque combustível no mínimo 60 litros, distancia entre eixos de no mínimo 2990mm, comprimento mínimo do veículo de 4.900mm, banco motorista com regulagem de altura, banco revestido em tecido original de fábrica, garantia mínima 12 meses sem limite de quilometragem, pintura sólida.	R\$ 137.500,00
02	01	Carro Maca Simples, suporte de soro/colchonete, grades laterais, confeccionado em aço inoxidável	R\$ 3.250,00
03	01	Aparelho de Ultrassom para fisioterapia, tela LCD, modo de emissão/operação contínuo e pulsada, frequência 1 e 3 MHZ	R\$ 1.200,00
04	01	Tens e Fes, com 04 canais	R\$ 1.500,00
05	04	Esfigmomanômetro Adulto, material da confecção tecido em algodão, braçadeira/fecho velcro.	R\$ 170,00
06	01	Estetoscópio Adulto, tipo duplo, auscultador aço inoxidável	R\$ 170,00
07	03	Aparelho de Ar Condicionado Split, quente e frio, 12.000 btus, 220V	R\$ 2.500,00
08	02	Refrigerador, 220 V, 261L, com freezer interno e prateleiras	R\$ 1.450,00
09	03	Computador (desktop básico), processador mínimo intel, core I3, AMD, disco rígido de 500 GB, memória RAM de 08(oito) GB, 02 módulos idênticos de 04 (quatro) GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2,133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel; placa principal deve ter arquitetura ATX, Microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site: www.formfactors.org , possuir no mínimo 01	R\$ 3.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		(um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior, possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser o mínimo de 01 (um) GB de memória; possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse UBS, 800 DPT, 02 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16.9) interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows10 pro (64 bits)/ fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou na horizontal; todos os equipamentos (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes ou produtos deverão ser novos, sem uso, garantia mínima de 12 meses.	
10	01	Armário em aço, altura de 180cm x largura 70cm, com 04 prateleiras, capacidade mínima da prateleira 40kg	R\$ 700,00
11	02	Foco refletor ambulatorial, iluminação LED, haste flexível	R\$ 700,00
12	01	Esfigmomanômetro Obeso, braçadeira/fecho velcro, confeccionado em tecido em algodão	R\$ 200,00
13	01	FOTOPOLIMERIZADOR À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio; Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²); OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação; Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos; Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente; Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz); Desligamento automático ao final do tempo solicitado;	R\$ 750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		Corpo da caneta constituído em ABS; Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz; Peça de mão anatômica para melhor manuseio; Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz; Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°; Comprimento sem a ponteira:16,5 cm; Alimentação:Bivolt automático 100 – 240 V; Frequência:50/60 Hz; Peso da peça de mão:0,100 Kg.; Peso Bruto:0,300 Kg; Comprimento de onda:420 à 480 nm; Emissor de luz:Led (light emitting diode) – Luz Azul; Bateria:3,7V 1400 mA; Potência de luz:1250 mW/cm²	
14	01	MOCHO ODONTOLÓGICO - Mocho Clinic Odontológico com fácil regulagem da altura do encosto por Manopla independente que permite ajuste anatômico localizada atrás do assento, estofamento com espuma espessa revestida em laminado de PVC, sem costura e de fácil assepsia, sistema a gás para regulagem de altura do assento por alavanca independente.	R\$ 1.200,00
15	01	NEGATOSCÓPIO – ENDODONTICO. Design ultra slim com apenas 7 mm de espessura; Sistema de iluminação por LED – Menor consumo, melhor visualização e maior vida útil; Moderno, inovador e tecnológico sistema de acionamento eletromagnético; 4. Inédito sistema de fixação das radiografias por imã; Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado); O visor possui a superfície totalmente plana e resistente a pressão para facilitar a traçagem; Não existe risco de choque elétrico para o usuário, pois o próprio material já é um isolante; Leve, prático e de fácil manuseio e higienização; Possui alta luminosidade sem área de sombra; Resistente a impacto e não enferruja; Especificações técnicas: Material: Acrílico; Área visível: 97 X 78 mm (C x A); Dimensão do produto: 130 x 110 x 7 mm (C x A x L); Dimensão da embalagem: 5 x 140 x 140 mm (L x C x A); Peso do produto: 275 g; Peso do	R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		produto embalado: 350 g; Alimentação: 127/220 VAC (bivolt automático); Iluminância: De até 9000lux, sem área de sombra; Frequência: 50/60 Hz Consumo: 12 W; Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260.	
16	01	AUTOCLAVE: Câmara de esterilização em aço inoxidável de 12 litros. Painel analógico em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Eficiente secagem do material e com opção de ciclos extras. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção	R\$ 3.500,00
17	01	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. Corpo com dimensões reduzidas, leve e de fácil posicionamento para o trabalho, confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm, moldado a vácuo, oferece alta resistência estrutural e à oxidação; pintura lisa com tinta à base de poliuretano permite fácil desinfecção, sem que os produtos alterem a pintura do aparelho; internamente alojam-se a unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica,	R\$ 3.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

	<p>sistema de ar comprimido e externamente painel contendo: led indica que o aparelho está energizado; chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato; chave seletora de potência do ultrassom regulável em quatro estágios permite mais ou menos potência, dependendo da massa do cálculo e de sua densidade e oferece maior conforto ao paciente durante a remoção e chave de regulação em três níveis do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba peristáltica. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultrassônica do equipamento. Peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultrassônica aplicada ao dente. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultrassônicas entre 24 a 28 kHz \pm 5 com a mesma amplitude e frequência. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 121° C, o que elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem preservando sua vida útil, pois é sabido que esterilizações freqüentes do transdutor cerâmico comprometem seu rendimento. Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; por não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não “risca” e não “martela” a superfície do dente; o que propicia uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular; oferece maior eficácia na remoção do cálculo supra e subgingival, nas superfícies vestibulares, linguais ou palatinas, fossas e fissuras oclusais, nas superfícies interproximais. Acompanha três tips para</p>	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		<p>remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave. Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena a quantidade de bicarbonato para uma profilaxia; evitando que o pó fique úmido obstruindo as partes internas do aparelho, altamente resistente, oferece eficiência na limpeza, e melhor qualidade no jato ativo; tampa transparente permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de acrílico. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 121° C. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Válvula dupla pneumática que atua com ar e água; abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento. Pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. - Especificações técnicas: Tensão de entrada com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho, permite ser ligado em 110 / 127 / 220V. Acompanha 3 tips: 01 Perio 02 Sub - Itens Inclusos: 1 Ultrassom 1 certificado de garantia 1 manual de instruções</p>	
18	02	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Compressor de ar isento de óleo, ideal para consultórios odontológicos e rede de nebulização médica.- CAPACIDADE: 1 consultório sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos). 2 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores</p>	R\$ 4.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

	<p>simultâneos cada).TECNOLOGIA: Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação.- RESERVATÓRIO: Capacidade de 50 litros. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Possui aberturas laterais, para futuras inspeções.- MOTOR: 2,0 CV (1450W). Modelo de alto torque, com grande rendimento. Possui componentes internos confeccionados em cerâmica proporcionando reduzido atrito interno.- SILENCIOSO: Reduzido nível de ruído: 58 Db a um metro de distância.- DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva.- OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso. Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço.- Características: Dimensões: Largura: 36cm Altura: 68,5cm Comprimento: 57cm Peso Líquido: 39,5 Kg Peso Bruto: 50 Kg Alimentação: 127V ou 220V – Monofásico Fluxo de ar (vazão efetiva): 320 l/min. (11,4 pc/min.) Capacidade do reservatório: 50 litros Nível de ruído: 58 Db Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa) Potência (motor): 2,0 CV (1450W) Freqüência do Motor: 60 Hz Consumo de energia: 1,45 KW/hora Corrente nominal: 11,4A (127V) / 6,5A (220V) Velocidade de rotação do motor: 1750 r.p.m. Número de pólos do motor: 4 polos Número</p>	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		de pistões (cabeçotes): 2 pistões Número de motores: 1 moto	
19	01	DESTILADOR DE ÁGUA - Para cada 4 litros de água comum o destilador produz 3,8 litros de água destilada; Baixo consumo de energia, proporciona econômica de até 35% nos gastos com água destilada; Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos; Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos; Não necessita instalação hidráulica; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas; Prático e econômico; Capacidade para destilar até 3,8 litros.	R\$ 1.020,00
20	01	BALDE DE PEDAL 12 LITROS DE PLÁSTICO	R\$ 55,00
21	01	MESA DE ESCRITÓRIO – cor amêndoa; 03 gavetas; Material: MDP 15mm; Altura: 75 cm Largura: 155 cm Profundidade: 60 cm.	R\$ 780,00
22	01	MESA AUXILIAR - cor amêndoa e preto; Material: MDP; Altura: 73 cm Largura: 90 cm Profundidade: 45 cm	R\$ 330,00
23	01	SELADORA ODONTOLÓGICA - Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto; Área de selagem em aço inoxidável; Aquecimento uniforme em toda a área de selagem; 25cm por 10mm, contínuos, de área livre para selagem; Acionamento através de chave liga/desliga com iluminação; Não necessita manutenções; Especificações técnicas: Alimentação: 127 ou 220 V; Tempo de pré-aquecimento: Média de 7 minutos; Tempo de selagem depois de aquecida: 3 segundos; Dimensões do produto: 36 x 11 x 6,5 cm (C x A x L); Dimensões da embalagem: 39 x 11,5 x 7 cm (C x A x L); Potência: 50 W; Área de selagem: 30 CM x 14 MM (C x L); Área Selada: 25 CM x 10 MM (C x L); Peso do produto: 1,085 Kg; Peso do produto embalado: 1,200 kg; Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260.	R\$ 300,00
24	01	LAVADORA ULTRASSÔNICA - Protetor térmico automático contra superaquecimento. CARACTERÍSTICAS: Display digital e teclado membrana: Prático, moderno e de fácil operação; Temporizador com 5 ciclos pré-	R\$ 860,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

		programados (90s – 180s – 280s – 380s – 480s); Sistema de aquecimento do líquido; Tampa removível e transparente, para uma melhor visualização; Cuba em aço inox; Dimensões externas; Comprimento: 34cm Largura: 25,5cm; Altura: 22,5cm; Dimensões cuba de inox: Comprimento: 26,4cm; Largura: 16,4cm; Altura: 8cm; Peso Líquido:2,50 Kg; Peso Bruto:3,00 Kg; Volume útil do tanque:2,2 L; Volume total do tanque:2,6 L; Voltagem:127V ou 220V; Frequência:50/60 Hz; Potência de entrada:170W (220V), 160W (127V); Frequência do ultrassom:42.000 Hz; Temporizador pré-programado:90s-180s-280s-380s-480s; Temperatura máxima de aquecimento da água:65°C; Temperatura ambiente de trabalho:15°C a 40°C.	
25	01	BIOMBO RETO COM RODÍZIOS - Sem visor; Armação em aço; Acabamento em polikroy; Validade: Indeterminada; Registro ANVISA: 10376790003; Garantia de fabricação: 3 meses; 180 x 80cm x 1mm.	R\$ 4.200,00
26	01	ESTETOSCÓPIO - Cor: Preto; Reutilizável; Uso adulto, infantil e neonatal; Ângulo em metal cromado; Mola de Aço cromado; Presilha em aço inoxidável; Olivas em PVC macio; Tubo duplo de PVC; Presilhas metálicas; Auscultador em aço inox duplo Dimensões Aproximadas: 69x5x3,5cm (CxLxA); 2 Anos de Garantia (fabricante); Registro Ministério da Saúde: 80540449003.	R\$ 50,00
27	01	APARELHO DE PRESSÃO ADULTAO-Medida da Braçadeira: 52 x 14 cm; Abrangência Circunferência do Braço: 18 x 36 cm; Tamanho Manguito: 12 x 22 cm; Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação, exceto braçadeira 1 ano; Aprovação: Portaria INMETRO/DIMEL: Nº 322 de 11/09/09; Registro Ministério da Saúde / ANVISA: 80540449001.	R\$ 220,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO II

PROCURAÇÃO

A empresainscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.ºneste ato representada na forma de seu contrato social porbrasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....brasileiro,.....portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 12/2018 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....de.....de 2018.

.....
empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Anexo III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação da Pregão Presencial 12/2018, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2018.

Carimbo e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 12/2018, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....de de 2018.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial nº 12/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data...../...../2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO VI

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Edital de Pregão Presencial nº 12/2018

A Empresa.....CNPJ, com sede à....., através de seu representante legal..... declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 12/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

-----, ----de-----de 2018

Assinatura